



LEI N.º 1.544, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

**Institui o Dia Municipal de
Prevenção e Combate ao Uso de
Drogas no Município de Santana
do Jacaré - MG.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário municipal o dia dezanove (19) de setembro como o Dia de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas em Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 18 de
setembro de 2008.**


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal